



DGOOrçamento
Ministério das Finanças

Balanço Social 2015

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
1. Caraterização dos Recursos Humanos.....	4
Mapa de Pessoal.....	4
Distribuição por género.....	5
Estrutura etária	5
Estrutura habilitacional	6
2. Movimento de Pessoal	8
Admissões e reinício de funções	8
Cessação de funções	8
3. Alterações da situação profissional	9
Procedimentos Concursais e afins.....	9
Mudanças de posição remuneratória / pagamento de prémios de desempenho.....	10
4. Prestação de trabalho e absentismo	11
Modalidades de horários praticados.....	11
Trabalho suplementar	11
Absentismo.....	12
5. Higiene e segurança no trabalho.....	13
Acidentes em serviço.....	13
6. Formação profissional	13
7. Encargos com o pessoal e formação	16
Encargos com o Pessoal	16
Encargos com a Formação.....	16
8. Siglas e abreviaturas utilizadas	18
9. Mapas do Balanço Social	3
CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS.....	3
CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS	73
CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA	95
CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	129
CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS.....	147
10. Organograma.....	157

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Balanço Social constitui um instrumento de planeamento e gestão dos Recursos Humanos inserido no ciclo anual de gestão, encontrando-se consagrado no Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro. Tem como objetivo fornecer um conjunto de informações essenciais sobre a situação social da organização e dos recursos humanos.

Este instrumento de gestão está consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado¹, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública².

O presente Balanço Social, referente ao ano de 2015, foi elaborado em cumprimento do disposto nos diplomas acima referidos, fornecendo um conjunto de indicadores da situação da Direção-Geral do Orçamento (DGO), nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Em 31 de dezembro de 2015, o número de trabalhadores em funções públicas na DGO era de 174 colaboradores, tendo sofrido um decréscimo de 8,9% face a igual período de 2014, devendo-se esse facto, primordialmente, a saída de colaboradores por efeito do procedimento concursal de inspetores tributários.

O nível habilitacional dos trabalhadores tem vindo a aumentar nos últimos anos, representando os trabalhadores com formação superior 79,9% do total.

Foi dada continuidade à política de investimento em capital humano, tendo 83,3% dos colaboradores frequentado ações de formação em áreas prioritárias para o cumprimento da missão da DGO, tendo esta Direção-Geral promovido duas ações de formação Inicial que englobaram 45 novos colaboradores da DGO, visando o acolhimento, melhor integração e o reforço de competências relevantes no que concerne à mobilização das equipas para obtenção de melhores resultados organizacionais, bem como uma ação de formação destinada aos dirigentes, no âmbito da respetiva formação contínua.

A DIRETORA-GERAL

(Manuela Proença)

¹ Alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

² Alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

1. CARATERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

MAPA DE PESSOAL

Para o ano de 2015, encontrava-se previsto no mapa de pessoal da DGO um total de 221 colaboradores, dos quais 53 correspondiam a dirigentes, distribuídos por 1 diretor-geral, 4 subdiretores-gerais, 15 diretores de serviços, 33 chefes de divisão e três chefes de equipa multidisciplinar, equiparados a chefes de divisão.

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, que criou a carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças (MF), e procedeu à transição para esta carreira dos trabalhadores integrados na carreira geral de técnico superior e pertencentes ao mapa de pessoal da DGO e de outras duas entidades.

Assim, as carreiras previstas no mapa de pessoal são as seguintes: técnico superior especialista em orçamento e finanças do MF, técnico superior da carreira geral, especialista de informática e técnico de informática, assistente técnico e assistente operacional.

No final de 2015, esta Direção-Geral dispunha de 174 colaboradores em exercício de funções, assim distribuídos:

- ✓ 128, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;
- ✓ 46, em Comissão de Serviço, no âmbito da LTFP;³

A DGO, conta ainda com 2 estagiários no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central (PEPAC), tendo igualmente iniciado funções três licenciados através do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP).

No decénio 2006 a 2015, o número global de efetivos decresceu 6,7%, em média anual, tendo havido um decréscimo de 8,9% do número de colaboradores, face a igual período de 2014.

Evolução de efetivos 2006-2015

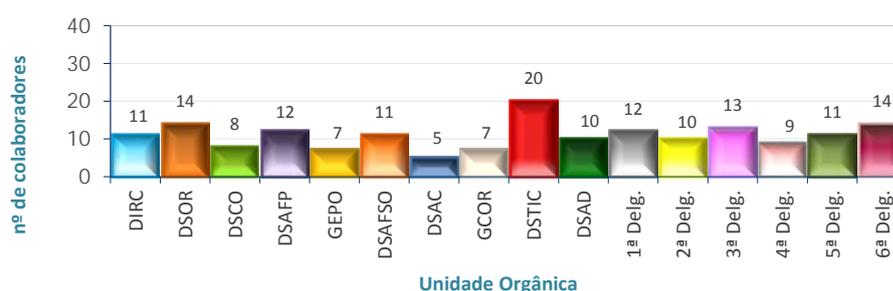


³ Aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

O decréscimo de 8,9% do número de colaboradores, face a igual período de 2014, deve-se essencialmente à saída de 34 colaboradores por procedimento concursal/mobilidade, dos quais se destaca a saída de 28 técnicos superiores e 2 especialistas de informática, por procedimento concursal para inspetores tributários.

Os 174 colaboradores da DGO em efetividade de funções, a 31 de dezembro de 2015, encontravam-se distribuídos pelo Gabinete da Diretora-Geral, por nove Direções de Serviços e seis Delegações.

Distribuição por Unidade Orgânica

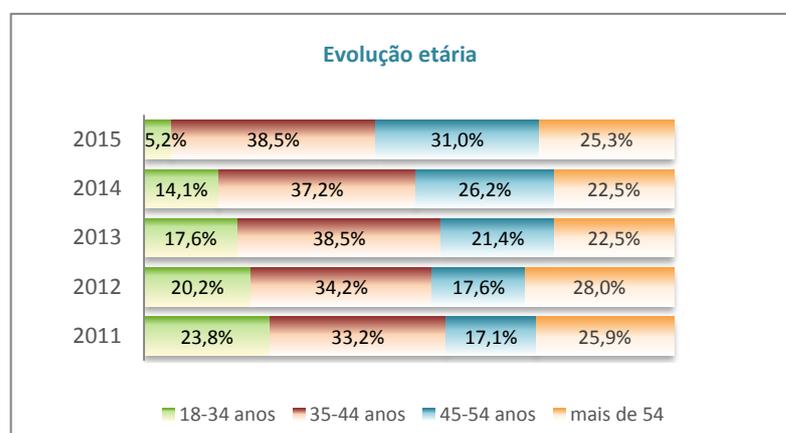


DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

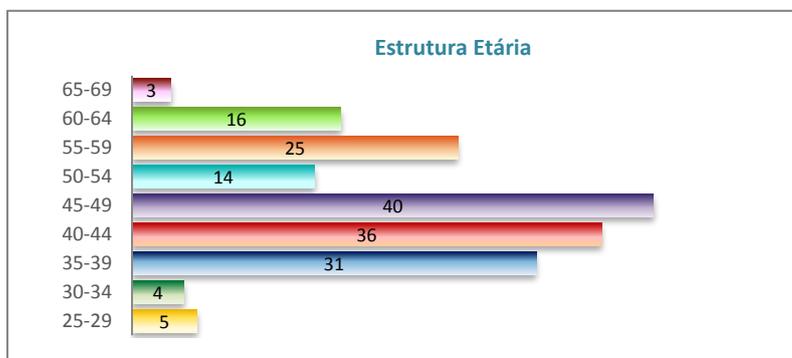
Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 61% são do sexo feminino (107) e 39% (67) do sexo masculino.

ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2011 e 2015 a estrutura etária da DGO apresenta uma redução de 0,61% na faixa etária de colaboradores com idade superior a 54 anos, e um aumento de 18,7% na faixa etária de 18 a 34 anos, facto este justificado pela saída massiva de colaboradores de escalão etário menor.



Estrutura etária no ano de 2015



Devido à cessação de funções na DGO de 30 colaboradores na faixa etária média menos elevada verifica-se um aumento de 1,6 anos na média de idades, relativamente ao ano de 2014.

Evolução da média de idades 2011-2015

	Ano				
	2011	2012	2013	2014	2015
Média de idades	43,7	43,7	44,4	45,1	46,7

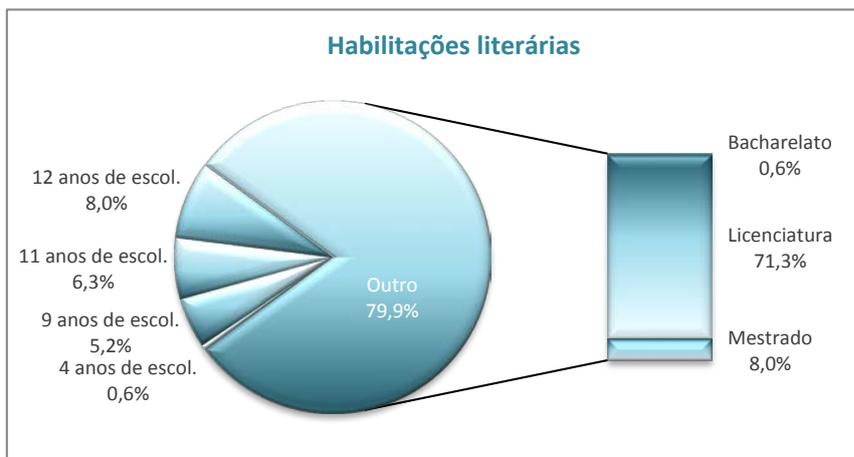
ESTRUTURA HABILITACIONAL

No que concerne às habilitações literárias, os efetivos encontravam-se distribuídos da seguinte forma:

- ✓ 10 colaboradores possuíam escolaridade até ao 9º ano, *inclusive*, (5,7%);
- ✓ 25 colaboradores eram detentores do 11º ou do 12º ano de escolaridade (14,4%);
- ✓ 139 colaboradores tinham formação superior (79,9%), dos quais 14 detinham Mestrado, (mais 7 do que em 2014).

É de referir que ao longo dos últimos 5 anos o número de colaboradores detentores de habilitações até ao 9º ano de escolaridade tem decrescido e o grupo habilitacional com formação superior (bacharelato, licenciatura, mestrado) tem vindo a aumentar.

Comparativamente a 2011 verifica-se, um acréscimo de 11% de colaboradores com formação superior e um decréscimo de 5,7% de colaboradores com formação até ao 9º ano de escolaridade. Em 2015 os trabalhadores com formação superior representavam 79,9%.



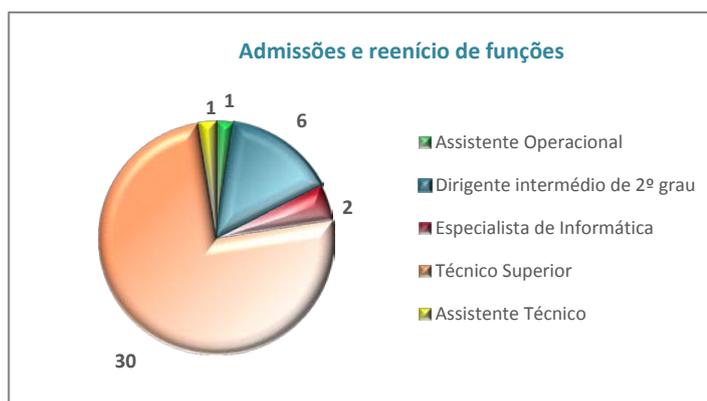
2. MOVIMENTO DE PESSOAL

No ano de 2015, e face ao ano precedente, verificou-se uma diminuição de 8,9% no número de efetivos. Este decréscimo no número de efetivos deve-se essencialmente à saída de 34 colaboradores por procedimento concursal/mobilidade, representando 60% do total das saídas.

ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

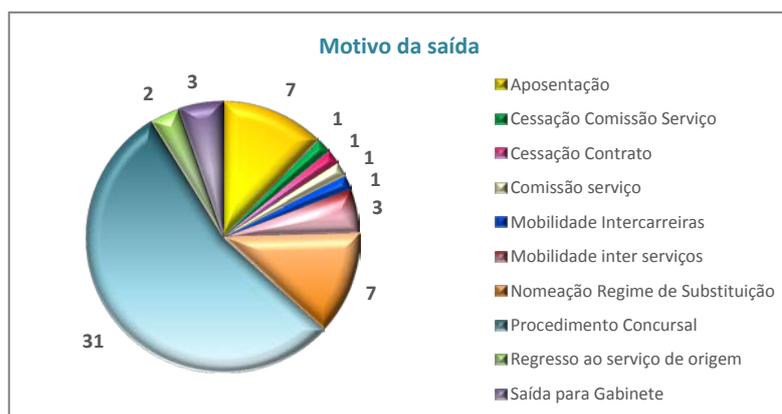
Em 2015, registou-se o início/reinício de funções na DGO para 40 colaboradores, existindo um incremento em 5 colaboradores face a 2014.

Dos 40 colaboradores, 2 correspondem a admissões através de procedimento concursal, 3 a admissões via CEAGP, 22 a mobilidade entre serviços, 1 a mobilidade intercarreiras, 1 a cedência de interesse público, 5 a comissões de serviço e 6 por reinício de funções devido a cessação de comissão de serviço noutros organismos, dos quais 3 são provenientes de gabinetes governamentais.



CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Em 2015, registou-se a cessação de funções de 57 colaboradores, dos quais 7 por aposentação (12,3%) e 50 por outros motivos (87,7%), dos quais se destaca, a nomeação para cargos dirigentes noutros organismos da Administração Pública (7 colaboradores), 3 nomeações para Gabinetes do Governo e 30 nomeações para inspetores tributários.

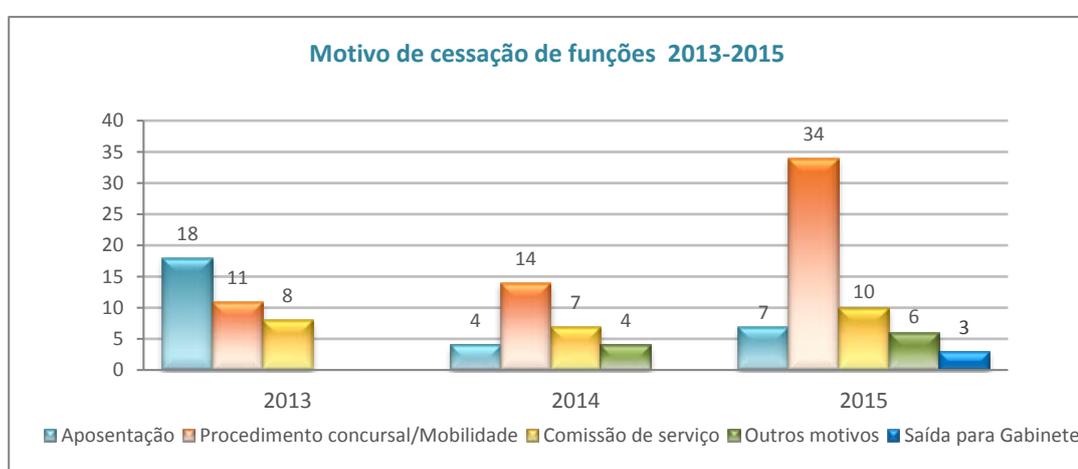


Salienta-se que no ano de 2015 houve um acréscimo do número de colaboradores que cessaram funções na DGO, relativamente ao ano de 2014 (mais 28 colaboradores).

Com efeito, em 2014, registou-se a cessação de funções de 29 colaboradores, dos quais 4 por aposentação, enquanto em 2015 cessaram funções 57 colaboradores, dos quais 7 por aposentação.

A cessação de funções verificou-se, em maior número, no grupo técnico superior, representando 78,9%.

Nos últimos 3 anos verificou-se que o número de cessação de funções por aposentação apresentou o seu pico no ano de 2013. No que se refere à cessação de funções por procedimento concursal/mobilidade nota-se um acréscimo progressivo desde o ano de 2013, tendo havido um incremento de 23 saídas por este motivo, por comparação ao ano 2015.



3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS

No decurso de 2015 foram abertos os 6 procedimentos concursais para cargos dirigentes a seguir identificados:

- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas - Aviso n.º 371/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro;
- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Diretor de Serviços dos Assuntos Comunitários - Aviso n.º 11925/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro;

- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Diretor de Serviços do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental – Aviso n.º 11926/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro;
- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Diretor de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental - Aviso n.º 12209/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro;
- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas, da Direção de Serviços da Conta - Aviso n.º 1781/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro;
- ✓ Procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Chefe de Divisão de Monitorização da Receita, da Direção de Serviços da Conta - Aviso n.º 3792/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril.

Num espírito de pro-atividade e política ativa de gestão de recursos humanos, e tendo em vista o preenchimento do mapa de pessoal foram lançados os procedimentos a seguir identificados:

- ✓ Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco (5) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico - Aviso n.º 12513/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro;
- ✓ Procedimento de mobilidade para o preenchimento de 20 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área económica - Aviso n.º 13724/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro;
- ✓ Adesão ao procedimento concursal para a admissão de diplomados do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-16ª edição 2015/2016) - Aviso n.º 11162/2015, publicado no Diário da República n.º 193, 2.ª Série, de 2 de outubro.
- ✓ Candidatura ao Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAC) que deram origem ao início de funções de 2 estagiários.

MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA / PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO

No decurso do ano de 2015 houve lugar a uma alteração de posição remuneratória ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente. Foram atribuídos prémios de desempenho a 3 colaboradores no âmbito da avaliação SIADAP.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

Durante o ano de 2015, foram praticados os seguintes horários de trabalho:

- ✓ 89 colaboradores tiveram horário flexível;
- ✓ 48 colaboradores gozaram de isenção de horário de trabalho;
- ✓ 35 colaboradores praticaram a modalidade de jornada contínua;
- ✓ 2 colaboradores beneficiaram de horários específicos.

TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano em referência, foram prestadas 2.523 horas de trabalho suplementar, verificando-se um decréscimo de 3 681 horas face a 2014, e que se distribuem da seguinte forma:

- ✓ Trabalho suplementar nos dias úteis – 2 356 horas
- ✓ Trabalho suplementar em dias de descanso semanal – 167 horas

O trabalho em causa resultou da prossecução da missão e atribuições da DGO, estando maioritariamente relacionado com os trabalhos relativos à elaboração da proposta de alteração do Orçamento do Estado para 2015 (Orçamento retificativo) e Orçamento transitório e com os trabalhos referentes à Conta Geral do Estado de 2014.

Salienta-se, que no cômputo das horas de trabalho suplementar não estão refletidas as horas despendidas na elaboração da proposta do Orçamento do Estado para 2016, em virtude de terem sido realizadas, na sua maioria, no último mês do ano, refletindo-se nos mapas de assiduidade e de pagamento de remunerações em 2016.

ABSENTISMO

O número total de faltas dadas pelos colaboradores da DGO no ano de 2015 foi de 2.589,8 dias, apresentando um decréscimo de 10,4% face ao ano anterior, sendo o índice de absentismo⁴ de 5,9% (em 2014 foi de 6%).

Do total dos dias de faltas,

- ✓ 1.880,7⁵ (73%) devem-se a doença do trabalhador ou de familiares;
- ✓ 364 dias (14%) devem-se a proteção na parentalidade, e,
- ✓ 345,1 dias (13%), devem-se a outros motivos, designadamente por casamento, greve de transportes e cumprimento de obrigações legais.

FALTAS DADAS POR DOENÇA

As faltas motivadas por doença representam em média 10,8 dias de ausência por ano e por colaborador.

Faltas por doença

Doença do Próprio

		Dias de ausência										Total de dias de ausência	Total de colaboradores		
		inferior a 1 dia		de 1 a 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias				Mais de 120 dias	
		n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores			n.º dias	n.º colaboradores
Acidente em serviço /doença profissional	F			7	1	28	1	35	1	90	1	264	1	424	5
	M													0	0
Total (1)		0	0	7	1	28	1	35	1	90	1	264	1	424	5
Doença do próprio	F	9,0	14	200,4	47	156	7	226,6	6	178,6	2	215,0	1	986,0	77
	M	3,9	9	80,0	21	38,3	2	33	1					155,2	33
Total (2)		13	23	280,4	68	195	9	259,6	7	178,6	2	215	1	1.141,2	110
Total Geral (1+2)		12,9	23,0	287,4	69,0	222,7	10,0	294,6	8,0	268,6	3,0	479,0	2,0	1.565,2	115

⁴ Índice de absentismo = n.º dias de ausência/ (n.º dias trabalháveis * N.º de efetivos). O n.º de dias trabalháveis corresponde a 365 dias, deduzidos do n.º de dias de fins-de-semana e feriados.

⁵ Contempla faltas por doença do próprio, de familiares e acidente em serviço/doença profissional

Assistência a familiares

		Dias de ausência										Total de dias de ausência	Total de colaboradores		
		inferior a 1 dia		de 1 a 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias				Mais de 120 dias	
		n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores			n.º dias	n.º colaboradores
Assistência a familiares	F	5,1	11	139,7	34	17,0	1	65,3	2					227,1	48
	M	2,5	5	64,8	15	21,2	1							88,5	21
Total		7,6	16,0	204,5	49,0	38,2	2,0	65,3	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	315,5	69,0

FALTAS AO ABRIGO DO ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE

Ao abrigo do estatuto de trabalhador-estudante foram registadas 1.073 horas de ausência ao serviço (o que representa 134 dias de trabalho), para frequência de aulas e dispensa para exames, sendo patente o esforço da Direção-Geral no apoio e incentivo da qualificação dos seus colaboradores, atenta a diminuição de efetivos em 2015.

Em 2015, 15 colaboradores da DGO tiveram o estatuto de trabalhador – estudante (em 2014 tinham sido 21 colaboradores). Beneficiaram ainda de faltas justificadas para a realização de provas de conhecimentos e entrega de trabalhos, ao abrigo do referido estatuto, 8 dirigentes devido à realização do FORGEP.

Dos 15 colaboradores, 12 mantiveram o estatuto de trabalhador concedido em 2014 apenas para a finalização da Pós Graduação em Métodos Analíticos e BI, promovida em parceria com o IDEFE-ISEG/ADISEGI.

5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ACIDENTES EM SERVIÇO

Em 2015 foram registados, no âmbito desta Direção-Geral, três acidentes em serviço, tendo 2 ocorrido no local de trabalho e 1 *in itinere*, tendo sido registados menos 4 acidentes do que em 2014.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação constitui um imperativo para o desenvolvimento contínuo das competências dos colaboradores da DGO, tendo sido feito um esforço para a melhoria da qualificação.

No sentido de qualificar os novos colaboradores a DGO promoveu as seguintes ações:

- ✓ Curso Inicial para Colaboradores da DGO, com a duração de 45 horas e participação de 28 formandos;
- ✓ Ação de acolhimento de novos colaboradores, com a duração de 59 horas e participação de 17 colaboradores.

Visando o reforço de competências relevantes foi facultado o CAGEP a 2 dirigentes superiores, o FORGEP a 6 dirigentes intermédios, e no âmbito da formação contínua de dirigentes foi ainda realizada a formação “Liderança e Gestão de Equipas” destinada a 20 dirigentes, com a duração de 28 horas.

As ações de formação internas e externas ministradas aos colaboradores da DGO, evidenciam um total de 8 068 horas de formação, correspondendo a 51 ações e envolvendo 328 formandos.

	Formação						Variação face a 2014	
	2014			2015			Interna	Externa
	Interna	Externa	Total	Interna	Externa	Total		
nº formandos	215	61	276	185	143	328	-14,0%	44,3%
nº ações	15	38	53	12	39	51	-20,0%	8,3%
nº horas	2104	4115	6219	4541	3527	8068	115,9%	-12,9%

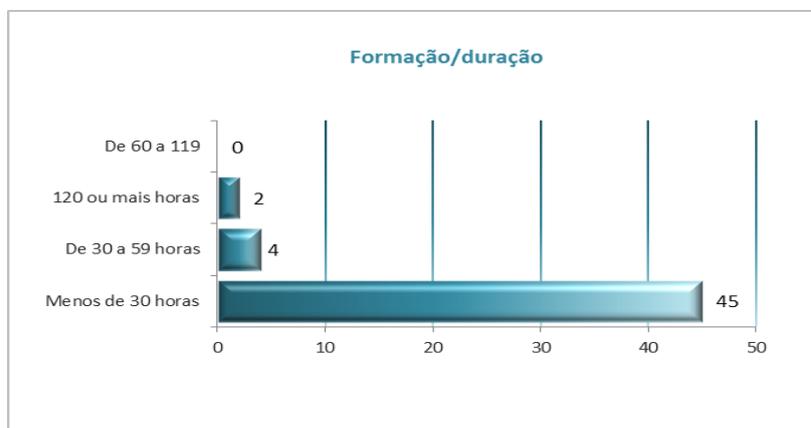
Comparativamente com o ano de 2014, verifica-se:

- ✓ Ter sido abrangido um maior número de formandos (328 em 2015, quando em 2014 tinham sido abrangidos apenas 276 formandos);
- ✓ Foi facultada menos duas ações de formação (51 ações de formação em 2015, quando em 2014 tinham sido frequentadas 53 ações de formação).

A abrangência de ações de formação foi maior, tendo sido ministradas mais 1.849,5 horas de formação em 2015, face a 2014, (8.068 horas de formação em 2015, quando em 2014 o número de horas totalizou 6.218,5).

Em 2015, a formação ministrada abrangeu 83,3% dos colaboradores, os quais, em média, frequentaram 2,8 ações de formação (em 2014 tinham frequentado, em média de 2,3 ações de formação), tendo os mesmos beneficiado, em média, de 55,6 horas de formação (em 2014 tinham beneficiado de 51 horas de formação, cada um).

De entre um total de 51 ações de formação, salienta-se que 88,2% tiveram uma duração até 30 horas.



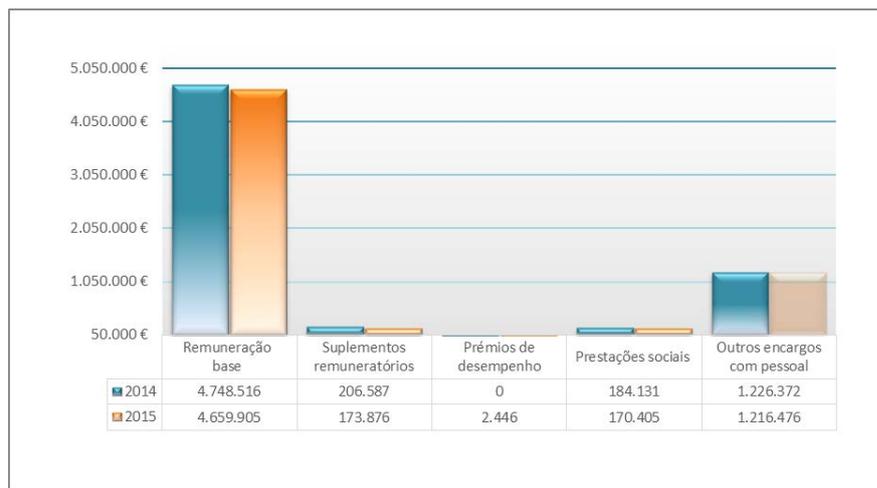
Foram ainda realizadas as seguintes ações de formação dirigidas a outros organismos da Administração Pública:

- ✓ Duas ações de formação “*BIORC - Sistema de Suporte à Análise Orçamental*”, dirigida às Entidades Coordenadoras, com a duração de 14h, que abrangeu 27 formandos;
- ✓ Sete ações de formação “*SGR -Sistema de Gestão de Receitas*” dirigidas aos serviços integrados que utilizam o SGR, com a duração de 6h, cada uma, tendo abrangido um total de 87 formandos.

7. ENCARGOS COM O PESSOAL E FORMAÇÃO

ENCARGOS COM O PESSOAL

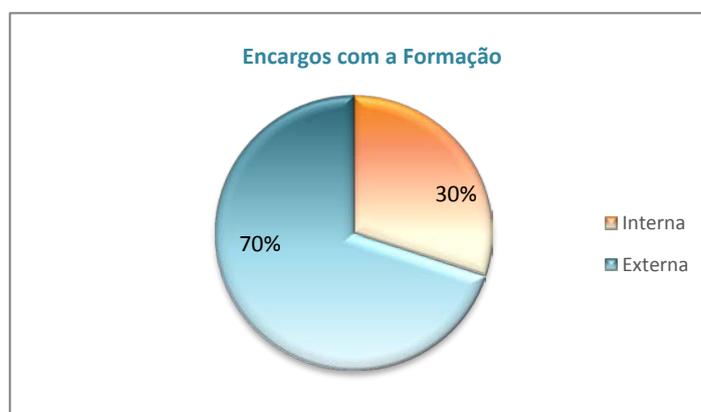
Os encargos com pessoal ascenderam a € 6.223.107,90 constatando-se uma redução de 2,2% face a 2014.



Essa diminuição de encargos deveu-se, em grande parte, à cessação de funções de vários colaboradores da DGO, bem como ao facto de, em 2015, não terem sido realizados os trabalhos normais de elaboração da proposta de Orçamento do Estado. No entanto, aquela evolução foi parcialmente compensada pelo aumento de remuneração em consequência da transição de colaboradores para a carreira de especialista em orçamento e finanças do MF.

ENCARGOS COM A FORMAÇÃO

Os encargos suportados com a formação realizada em 2015, totalizaram € 31.828,38 (mais 183,7% comparativamente a 2014).



Comparativamente com o ano de 2014, houve um acréscimo de 192,6% nos encargos com a formação interna e de 180,1% na formação externa.

Encargos com a formação						Variação face a 2014	
2014			2015			Interna	Externa
Interna	Externa	Total	Interna	Externa	Total		
3.266,7 €	7.950,0 €	11.216,7 €	9.557,7 €	22.270,7 €	31.828,4 €	192,6%	180,1%

Foram ainda pagos os encargos referentes a 12 ações de formação (11 internas e 1 externa) realizadas em 2014, no total de € 5 983,80 e € 1851,21 relativos ao pagamento de 6 ações de formação dirigidas a organismos externos.

Assim o valor total de encargos despendidos com formação foi de €39 663,39 distribuídos da seguinte forma:

Formação Interna e externa realizada e paga em 2015	31.828,38
Formação dirigida a organismos externos realizada e paga em 2015	1.851,21
Formação Interna e externa realizada em 2014 e paga em 2015	5.983,80
TOTAL	39.663,39

8. SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

ADISEGI	Associação para o Desenvolvimento do ISEGI, da Universidade Nova de Lisboa
CEAGP	Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública
DELG.	Delegações da DGO
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DR	Diário da República
DSA	Direção de Serviços Administrativos
DSAC	Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários
DSAFP	Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas
DSAFSO	Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais
DSC	Direção de Serviços da Conta
DSOR	Direção de Serviços do Orçamento
DSTIC	Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação
GCJOR	Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental IDEF-ISEG Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, S.A. E Instituto Superior de Economia e Gestão
GEPO	Gabinete de Estudos do Processo Orçamental
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

The background is a complex, abstract composition of numerous overlapping, semi-transparent geometric shapes, primarily squares and rectangles. The color palette is a range of blues, from very light, almost white, to deep, dark teal. The shapes are scattered across the page, creating a sense of depth and movement. The overall effect is a textured, layered appearance.

Anexos

9. MAPAS DO BALANÇO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

QUADRO 1: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GÉNERO

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	3	1						3	1	4
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																	5	6						5	6	11
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																	9	21						9	21	30
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										35	61													35	61	96
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo										3	6													3	6	9
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	2													1	2	3
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										11	9													11	9	20
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	78	0	0	0	0	17	29	0	0	0	0	0	0	67	107	174

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses.

QUADRO 2: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1									0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											2			1						1							3	1	4
Dirigente Intermédio de 1º grau a)											1	2	1	3	1		1	1	1								5	6	11
Dirigente Intermédio de 2º grau a)										2	2	4	5	2	7	1	1		4		2						9	21	30
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					3	2	1	2	8	17	7	9	8	13	2	6	4	3	2	7		2					35	61	96
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo										1		1	1	1	1	1	1	1		1							3	6	9
Assistente operacional, operário, auxiliar														1				1	1								1	2	3
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático							1		1		3	2	2			1	4	4		2							11	9	20
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombelro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	3	2	2	2	11	20	17	19	14	26	5	9	10	15	4	12	1	2	0	0	0	67	107	174	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Ávença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 3: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)								2	1								1		3	1	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)						1		1	3		2			1	1	2			5	6	11
Dirigente intermédio de 2º grau a)				2	2	2	1	3	8	1	3	1	2		2		1	2	9	21	30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	13	14	4	7	4	10	4	5	4	9	1	5		1	4	10	1	35	61	96	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	1	2		1	1	1	1	1				3	6	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar						1		1									1	1	2	3	
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	1		1				3	2	1	2	1		1		3	5		11	9	20	
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombelro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	14	14	7	9	7	13	14	22	6	17	4	8	3	5	9	17	3	2	67	107	174

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 4: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2	1	1					3	1	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)															5	5		1				5	6	11
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	7	19	2	1				9	21	30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior							3	3	1	3		3			26	48	5	4				35	61	96
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	2	2	3				1						3	6	9
Assistente operacional, operário, auxiliar			1					1				1										1	2	3
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático							1	1	2	2	3	2			5	4						11	9	20
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	1	0	0	0	4	5	4	7	5	9	0	1	45	79	8	6	0	0	67	107	174	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																						0	0	0	
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 5: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ESTRANGEIROS POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A NACIONALIDADE E GÉNERO

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 15 de novembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 6: CONTAGEM DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																1		1									0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior										1	1		2									2					3	3	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1															0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																		1									0	1	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0	3	7	10	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 7: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E GÉNERO, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO OU MODALIDADE DE VINCULAÇÃO

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2	3			1		3	3	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	1	1	1		8	14					2	1		2	12	18	30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1										1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						1									0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					1	1									1	1	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	1	1	1	0	10	16	0	0	2	3	2	1	1	2	17	23	40

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 8: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES NOMEADOS OU EM COMISSÃO DE SERVIÇO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1																			0	1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			1	2		1	1	3	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior																							0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0	
Informático																							0	0	0	
Magistrado																							0	0	0	
Diplomata																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Médico																							0	0	0	
Enfermeiro																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0	
Chefia Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0	
Conservador e Notário																							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0	
Guarda Prisional																							0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0	
Bombeiro																							0	0	0	
Polícia Municipal																							0	0	0	
Total	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	1	4	5

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 9: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por Inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0	
Técnico Superior						4																1	1			21	18	22	23	45		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											1	0	1	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																						1	1					1	1	2		
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático						2																					2	2	2	2	4	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0	
Médico																													0	0	0	
Enfermeiro																													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	
Chefia Tributária																													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	
Conservador e Notário																													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0	
Guarda Prisional																													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0	
Bombeiro																													0	0	0	
Polícia Municipal																													0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	23	19	25	27	52

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 10: CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4				3	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3					3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	29				5	34
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1					1
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Informático	4					4
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	42	0	0	0	8	50

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 11: CONTAGEM DAS MUDANÇAS DE SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO E GÉNERO

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0	
Técnico Superior		1								1	3	4	5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0	
Aprendizes e praticantes											0	0	0	
Informático										1	1	2	2	
Magistrado											0	0	0	
Diplomata											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0	
Pessoal de Inspeção											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0	
Docente Ensino Universitário											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0	
Médico											0	0	0	
Enfermeiro											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde											0	0	0	
Chefia Tributária											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro											0	0	0	
Conservador e Notário											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0	
Oficial de Justiça											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0	
Polícia Judiciária											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0	
Guarda Prisional											0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0	
Bombeiro											0	0	0	
Polícia Municipal											0	0	0	
Total	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	5	7

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 12: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,
SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E GÉNERO

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														3	1	3	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)														5	6	5	11
Dirigente intermédio de 2º grau a)														9	21	9	30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			28	36			6	23				1	1	1	35	61	96
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	2			1	4							3	6	9
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2											1	2	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			10	8				1			1				11	9	20
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	41	48	0	0	7	28	0	0	1	1	18	30	67	107	174

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

QUADRO 13: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,
SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO (PNT) E GÉNERO

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
									Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	células abertas para indicar nº horas/semana								células abertas para indicar nº horas/semana												
	35 horas		40 horas		42 horas		30 horas		20 horas												
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)				1															0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)			3	1															3	1	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)			5	6															5	6	11
Dirigente intermédio de 2º grau a)			9	21															9	21	30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	6	24	29	36				1											35	61	96
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	4	2	2															3	6	9
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2															1	2	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático		1	10	8					1										11	9	20
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	7	29	59	77	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	67	107	174	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 14: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E GÉNERO

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					6:23		3:13	9:41			9:36	9:41	19:17
Dirigente intermédio de 2º grau a)					2:20	25:03	5:31	15:16	8:00		7:51	48:19	56:10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	69:26	402:22			24:00	10:02	8:00	10:22	16:00		117:26	422:46	540:12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		836:45									0:00	836:45	836:45
Assistente operacional, operário, auxiliar	1005:12				9:02						1014:14	0:00	1014:14
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	16:24	25:39				6:50	7:18				23:42	32:29	56:11
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1091:02	1264:46	0:00	0:00	41:45	41:55	24:02	35:19	16:00	8:00	1172:49	1350:00	2522:49

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 14.1: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO NOTURNO, NORMAL E EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O GÉNERO

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
 Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;
 Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho nocturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 15: CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E GÉNERO

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																										4,3		4,3	0,0	4,3
Dirigente intermédio de 1º grau a)							6,0	28,3				1,7														1,4	6,0	31,4	37,4	
Dirigente intermédio de 2º grau a)					2,0	1,1	10,5	104,7		7,0		35,2	18,8	18,0		1,0										1,3	6,8	32,6	173,8	206,4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior				359,0	2,0	22,5	101,9	492,5		292,0	48,0	156,3	12,0	37,4	17,0	20,0					1,0					22,4	38,7	204,3	1.418,4	1.622,7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				5,0	3,0		4,2	220,6			2,8	18,9														0,5	3,4	10,5	247,9	258,4
Assistente operacional, operário, auxiliar								15,7				3,8				1,0											4,1	0,0	24,6	24,6
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático	11,0					8,0	32,6	124,4		125,0	37,5	11,1	34,0	14,0	8,0	17,0										6,5	6,9	129,6	306,4	436,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	11,0	0,0	0,0	364,0	7,0	31,6	155,2	986,2	0,0	424,0	88,3	227,0	64,8	69,4	25,0	39,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	35,0	61,3	387,3	2.202,5	2.589,8	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 16: CONTAGEM DOS TRABALHADORES EM GREVE, POR ESCALÃO DE PNT E TEMPO DE PARALISAÇÃO

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
13-03-2015	Adm.Pública-geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas	1	8:00	
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	8:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

QUADRO 17: ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÉNERO

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	5	6	11
1001-1250 €	3	9	12
1251-1500 €	14	19	33
1501-1750 €	7	5	12
1751-2000€	2	14	16
2001-2250 €	9	10	19
2251-2500 €	6	8	14
2501-2750 €	11	24	35
2751-3000 €	1	4	5
3001-3250 €	6	6	12
3251-3500 €	3	1	4
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €		1	1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	67	107	174

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	505,00 €
Máxima (€)	3.476,77 €	4.151,12 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

QUADRO 18: TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.659.905,01 €
Suplementos remuneratórios	173.876,15 €
Prémios de desempenho	2.445,51 €
Prestações sociais	170.404,74 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1.216.476,49 €
Total	6.223.107,90 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Não incluir prestadores de serviços

QUADRO 18.1: SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	22.713,90 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.677,50 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	3.777,92 €
Representação	137.372,32 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	6.334,51 €
Total	173.876,15 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

QUADRO 18.2: ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	8.787,39 €
Abono de família	2.052,00 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	157.900,31 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	1.665,04 €
Total	170.404,74 €

QUADRO 18.3: ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

QUADRO 19: NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS
COM BAIXA, POR GÉNERO

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	2			1	1		1			1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	2			1	1		1			1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	63			28	35		7			7		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						264				264	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

QUADRO 20: NÚMERO DE CASOS DE INCAPACIDADE DECLARADOS DURANTE O ANO,
RELATIVAMENTE AOS TRABALHADORES VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

QUADRO 21: NÚMERO DE SITUAÇÕES PARTICIPADAS E CONFIRMADAS DE DOENÇA
PROFISSIONAL E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

QUADRO 22: NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO
OCORRIDAS DURANTE O ANO

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

QUADRO 23: NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

QUADRO 24: NÚMERO DE TRABALHADORES SUJEITOS A AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO
PROFISSIONAL EM RESULTADO DE ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

QUADRO 25: NÚMERO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

QUADRO 26: CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 27: CONTAGEM DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS DURANTE O ANO POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	140	45			185
Externas	119	13		11	143
Total	259	58	0	11	328

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO DURANTE ANO POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)	2	1	3	1
Dirigente superior de 2.º grau a)	3	5	8	4
Dirigente intermédio de 1.º grau a)	9	9	18	8
Dirigente intermédio de 2.º grau a)	21	34	55	28
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	136	64	200	82
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	9	11	2
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1	3	7
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	10	20	30	13
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	185	143	328	145

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: CONTAGEM DAS HORAS DESPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO,
POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		34:00	8:00	42:00
Dirigente superior de 2º grau a)		49:00	138:30	187:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)		144:00	69:00	213:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		545:00	1926:30	2471:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		3507:00	935:30	4442:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		14:00	209:00	223:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		14:00	15:00	29:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		234:00	225:30	459:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	17.112,71 €
Despesa com acções externas	22.550,68 €
Total	39.663,39 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

QUADRO 31: RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	6
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

QUADRO 32: DISCIPLINA

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

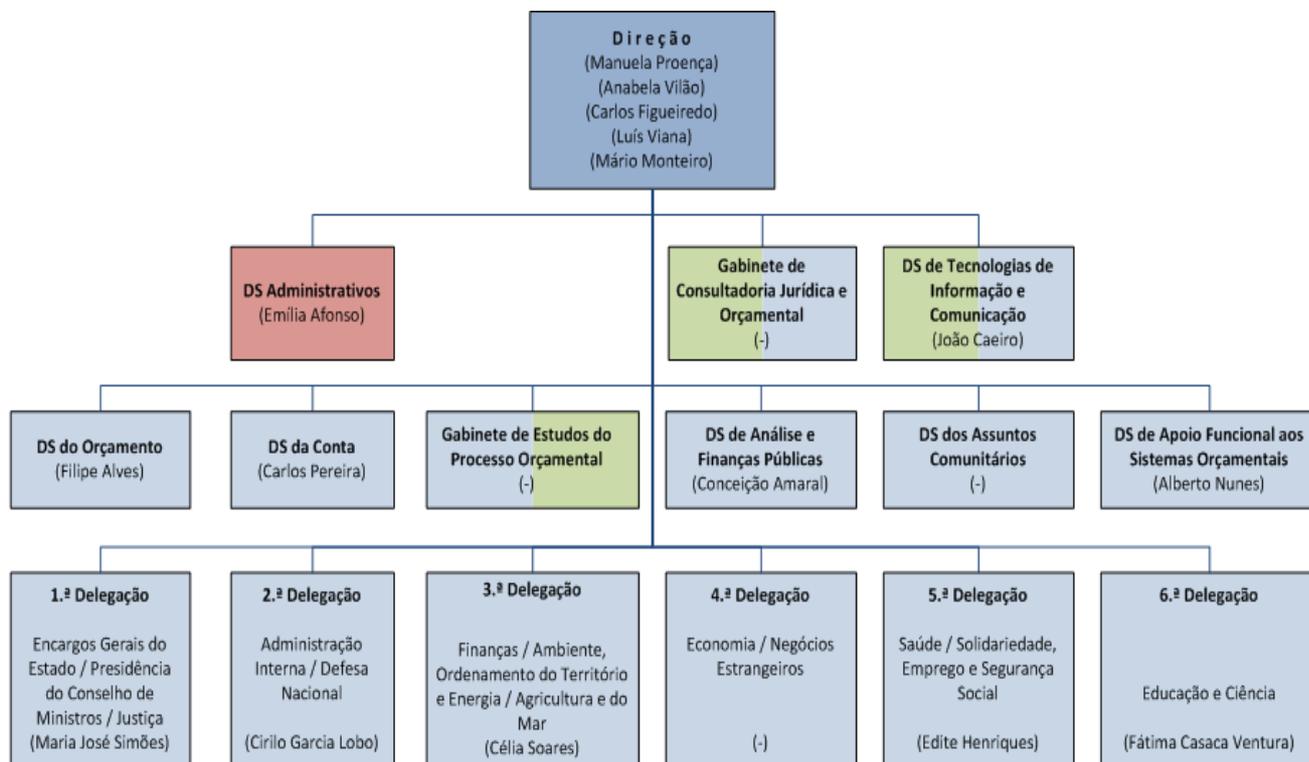
Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

10. ORGANOGRAMA

Organograma da DGO



Legenda:



DS - Direção de Serviços

